



12533240



08004.000150/2020-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 96/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000150/2020-47

INTERESSADO: CGAE

ANÁLISE DE PROPOSTA: EMPRESA Tafa Engenharia

CNPJ: 12.859.652/0001-65

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da proposta e documentos de aceitação e habilitação do licitante XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, primeiro colocado no certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2020, para o Grupo 01, composto por 07 itens, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela, do tipo portátil, geladeiras, frigobares, filtros e cortinas de ar no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP em Brasília, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Nos termos do que dispõe o item 6.1 do Edital:

Item do Edital	Descrição	SIM/NÃO	ATENDE/NÃO ATENDE/DILIGÊNCIA	Observação
6.1.1	Valor unitário e total do item;	SIM	DILIGÊNCIA	Valores arredondados itens 1, 4 e 5.
6.1.2	Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:			
6.1.2.1	A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações -	NÃO	DILIGÊNCIA	Realizado questionamento via chat, informação prestada tempestivamente e inserido o Acordo Coletivo

	CBO;			Acordo Coletivo utilizado no comprasnet.
6.1.2.2	A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;	NÃO	DILIGÊNCIA	Subentende-se posto por pessoa.
6.11	O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.	SIM	NÃO	Prazo de Validade de 60 dias.

1.3. O licitante apresentou, de forma tempestiva, os documentos em consonância com as exigências estabelecidas no Edital?

Item do Edital	Descrição	SIM/NÃO	ATENDE/NÃO ATENDE/DILIGÊNCIA	Observação
8.3	A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.	SIM	NÃO ATENDE	Valores referencias realizados em Acordo Coletivo cuja data de validade encontra-se expirada desde maio/2020. É vedada a ultratividade das normas coletivas. Lei n° 13.467/2017, parágrafo 3° do art. 614 da CLT - Reforma Trabalhista.

1.4. **Da Habilitação**

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO SEI
9.1 - a	SICAF	ATENDE
9.1 - b	CEIS	
9.1 - c	CNIA	
9.1 - d	Lista de Inidôneos/TCU	

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Habilitação Jurídica

	Descrição	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	Contrato Social expedido pela Junta Comercial do Distrito Federal	ATENDE	

Regularidade fiscal e trabalhista

	Descrição	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.9.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.9.2	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	ATENDE	
9.9.3	prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	ATENDE	
9.9.4	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	ATENDE	
9.9.5	prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,	ATENDE	

9.9.5	pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	ATENDE	
9.9.6	prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	ATENDE	
9.9.7	caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;	N/A	
9.9.8	Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.	N/A	

Qualificação Econômico-Financeira			
		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.10.1	certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;		
9.10.1.1	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	ATENDE	
9.10.2	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	ATENDE	Balanço 2019 retirado do SICAF, pois o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa é referente ao exercício de

			2018.
9.10.2.1	no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	NÃO SE APLICA	Empresa Constituída no ano de 2010.
9.10.2.2	é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.	NÃO SE APLICA	
9.3 - a	LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (592.164,75 + 8.790,78 / 124.798,46 + 57.925,34) = 3,2	ATENDE	3,2
9.3 - b	SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (600.955,53/182.723,80) = 3,2	ATENDE	3,2
93. - c	LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante (592.164,75/ 124.798,46) = 4,7	ATENDE	4,7
9.10.4	As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. (476.157,07)	ATENDE	PL > R\$ 113.376,19
9.10.5.1	Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; (592.164,75 - 124.798,46) = R\$ 467.366,29	ATENDE	CCL/CG > 16,66%
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (476.157,07)	ATENDE	PL > R\$ 113.376,19
	Comprovação, por meio de declaração, da relação de		

9.10.5.3	compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;	ATENDE	
9.10.5.4	a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,	ATENDE	
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.	ATENDE	

Da Qualificação Técnica

Qualificação Técnica			
9.10.1	Descrição	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.11.1.1.2.1	1 equipamento do tipo chiller com carga de no mínimo 200 TRs;	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)
9.11.1.1.2.2	150 equipamentos de expansão direta - split	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)
9.11.1.1.2.	Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;	ATENDE	Contrato Social - Atividade Principal: 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
9.11.5	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços relativos a execução de manutenção de equipamentos de ar condicionado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)

	obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.		
9.11.7	Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)
9.11.8	A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-Q . Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)
9.11.9	A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.	ATENDE	DESPACHO Nº 362/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12518802)
9.11.10 e 9.11.11	As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.	ATENDE	Declaração de Vistoria

2. DA DILIGÊNCIA

2.1. Nos termos do que estabelece o item 8.8 do Edital, visando apurar a validade do Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela Empresa **Tafa Engenharia**, foi apresentado via chat, pedido de informação complementar quanto à vigência da norma coletiva, solicitando, ainda, esclarecimentos quanto à existência ou não de termo aditivo ou outro instrumento que comprovasse a prorrogação de sua vigência. A empresa licitante respondeu nos seguintes termos:

"Informamos que o referido sindicato não concluiu as negociações junto ao Sindicato Patronal e Laboral de forma que se chegasse a uma nova Convenção Coletiva de Trabalho, tal situação extrapola a capacidade de autonomia da empresa a qual aguarda pela concretização da convenção coletiva de trabalho... ou serão tomadas as providências para firmar um novo acordo de trabalho. A situação de pandemia tem dificultado as negociações, tanto para uma nova Convenção, quanto para um acordo. Portanto até o presente momento, nos baseamos no Acordo Coletivo de Trabalho registrado no MTE, sob o nº DF138/2020."

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Da análise empreendida, este pregoeiro manifesta-se pela não aceitação da proposta do licitante Tafa Engenharia Ltda, inscrito sob o CPF nº 12.859.652/0001-65, por apresentar valores referenciais realizados em Acordo Coletivo cuja data de validade encontra-se expirada desde maio/2020, sendo certo que é vedada a ultratividade da norma coletiva, Lei nº 13.467/2017, parágrafo 3º do art. 614 da CLT, o que impossibilita a aferição da proposta mais vantajosa em comparação aos demais concorrentes, vez que é de pleno conhecimento a existência de Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2020, às 15:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12533240** e o código CRC **7ED2491B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.